



TERMO ADITIVO INCONSISTENTE AO CONTRATO DE TRABALHO

A INTERSINDICAL da CGT Eletrosul, formada pelos sindicatos dos Economistas, Engenheiros, Administradores, Técnicos Industriais e Contabilistas, editou o Comunicado nº 676, tendo em vista a imposição da Empresa ao empregado no tocante a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho em face da pandemia.

Na oportunidade, a Intersindical, enquanto a Empresa não dialogasse sobre o assunto, RECOMENDOU EXPRESSAMENTE QUE OS TERMOS NÃO FOSSEM ASSINADOS.

Até o momento, a Empresa não explicou por que um Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho está sendo adotado, se não está sendo verificado essa prática em outras Empresas nas quais a Intersindical atua.

Convém destacar, que estão circulando rumores pelos corredores da Empresa, dando conta de que gerentes estariam pressionando os empregados assinarem o Termo Aditivo, sob a ameaça de serem chamados a terem de cumprir expediente presencial. Não queremos acreditar que isso esteja acontecendo, até porque representa assédio moral e violação flagrante ao que dispõe o Art. 468 da CLT. Classificamos essa informação como fake News! Mas se não for, constatado o fato, providências serão adotadas para a responsabilização dos autores do descalabro.

A Intersindical agiu, age e agirá com plena independência e autonomia, e será necessário quebrar a tradição e racionalizar os atos administrativos praticados pela Empresa, sabendo, principalmente, o por que de determinadas decisões. Não vale aqui, invocar a autonomia gerencial, vez que essa mesma autonomia tem provocado passivos milionários no últimos anos.

A Intersindical aguarda a reunião com a DA da CGT Eletrosul, agendada por vídeo conferência para ocorrer na próxima quinta-feira (03/09) das 15 às 16hs, oportunidade na qual discutiremos os pontos controversos da iniciativa pelo Termo Aditivo aos Contratos de Trabalho dos empregados representados pela Intersindical.

Destacamos mais uma vez, o teor do Art. 468 da CLT: Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

**A INTERSINDICAL PERMANECE TRABALHANDO CONSTANTEMENTE
EM PROL DA DEFESA DOS DIREITOS DE SEUS REPRESENTADOS.**

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC